



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190507PP00032

LICITAÇÃO Nº. 00032/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - Tel: (083) 34451011.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:30 horas do dia 29 de Maio de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00032/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material Odontológico destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde e PSF no município de Paulista/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material Odontológico destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde e PSF no município de Paulista/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Material Odontológico destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde e PSF no município de Paulista/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:30 horas do dia 29 de Maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.paulista.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB

10 302 0014 2035 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

10 301 0014 2038 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10 302 0015 2104 MANUTENÇÃO DO SAMU

10 302 0015 2106 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS

10 301 0014 2119 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB

000 Recursos Ordinários

0 3390.30 99 Material de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00032/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência -

Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00032/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em

até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Paulista.

Paulista - PB, 09 de Maio de 2019.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material Odontológico destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde e PSF no município de Paulista/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDOS CX 03 UNID	CAIXA	60	1,00	60,00
2	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVAL CX C/ 01 UNIDADE	CAIXA	72	1,00	72,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA P/ANESTESIA 30G CX 100 UNID	CAIXA	40	1,00	40,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA P/ ANESTESIA 27G CX 100 UNID	CAIXA	40	1,00	40,00
5	ALAVANCA DIREITA	UNIDADE	20	1,00	20,00
6	ALAVANCA ESQUERDA	UNIDADE	20	1,00	20,00
7	ALAVANCA RETA	UNIDADE	20	1,00	20,00
8	ÁLCOOL 70% 1 LITRO CX 12 UNID	CAIXA	12	1,00	12,00
9	ÁLCOOL GEL	CAIXA	12	1,00	12,00
10	ÁGUA OXIGENADA 10 vol	UNIDADE	20	1,00	20,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	UNIDADE	50	1,00	50,00
12	ALVEOLOTOMO	UNIDADE	12	1,00	12,00
13	AMÁLGAMA FRASCO 500 CÁPSULAS	FRASCO	10	1,00	10,00
14	ANESTESICO CITOCAÍNA CX 50 AMPOLAS	CAIXA	80	1,00	80,00
15	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA	CAIXA	72	1,00	72,00
16	ANESTESICO NOVOCOL CX 50 AMPOLAS	CAIXA	80	1,00	80,00
17	ANESTESICO SEM VASO CX 50 AMPOLAS	CAIXA	60	1,00	60,00
18	ANESTESICO TOPICO CX 01 UNID	CAIXA	72	1,00	72,00
19	APLICADOR DE DYCAL	UNIDADE	12	1,00	12,00
20	AUTOCLAVE	UNIDADE	4	1,00	4,00
21	BANDEJAS GRANDES	UNIDADE	25	1,00	25,00
22	BANDEJAS MÉDIAS	UNIDADE	25	1,00	25,00
23	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM	UNIDADE	20	1,00	20,00
24	BROCA ACABAMENTO	UNIDADE	15	1,00	15,00
25	BROCAS CARBIDE DE TAMANHOS DIFERENTES CX 10 UNID	CAIXA	96	1,00	96,00
26	BROCAS DIAMANTADA	UNIDADE	40	1,00	40,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (SHOFU)	UNIDADE	20	1,00	20,00
28	BROCA CIRÚRGICA	UNIDADE	40	1,00	40,00
29	BRUNIDOR	UNIDADE	20	1,00	20,00
30	CABO PARA BISTURI N° 03	UNIDADE	20	1,00	20,00
31	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	60	1,00	60,00
32	CALCADOR DE PAIVA N 01,02,03	UNIDADE	12	1,00	12,00
33	CALGADURA RX	UNIDADE	10	1,00	10,00
34	CALLEN COM PMCC	UNIDADE	12	1,00	12,00
35	CALLEN SEM PMCC	UNIDADE	12	1,00	12,00
36	CÂMARA ESCURA	UNIDADE	3	1,00	3,00
37	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	5	1,00	5,00
38	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	3	1,00	3,00
39	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQUIDO CX 01 UNID	CAIXA	12	1,00	12,00
40	CIMENTO ENDODONTICO (SEALER 26) CX 01 UNID	CAIXA	12	1,00	12,00
41	CLORHEXIDINA 2%	UNIDADE	30	1,00	30,00
42	COLETE DE CHUMBO PARA RX	UNIDADE	6	1,00	6,00
43	COLGADURA INOX AVULSA	UNIDADE	10	1,00	10,00
44	CONDENSADORES DE PAIVA (JOGO)	KIT	8	1,00	8,00
45	CONE GUTA PERCHA 25.08	CAIXA	10	1,00	10,00
46	CONE GUTA PERCHA 40.08	CAIXA	10	1,00	10,00
47	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO N° 30	CAIXA	10	1,00	10,00
48	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO N° 40	CAIXA	10	1,00	10,00

49	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES FF	CAIXA	10	1,00	10,00
50	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES XF	CAIXA	10	1,00	10,00
51	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1° SÉRIE	CAIXA	24	1,00	24,00
52	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2° SÉRIE	CAIXA	24	1,00	24,00
53	CREME DENTAL INFANTIS	UNIDADE	3500	1,00	3.500,00
54	CURATIVO PRONTO (COLTOSOL) CX 01 UNID	CAIXA	65	1,00	65,00
55	CURETA	UNIDADE	12	1,00	12,00
56	CURETA DE DENTINA N° 03	UNIDADE	20	1,00	20,00
57	CURETA DE LUCAS N° 85	UNIDADE	10	1,00	10,00
58	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL 13-14	UNIDADE	10	1,00	10,00
59	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL 17-18	UNIDADE	15	1,00	15,00
60	DETEGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	60	1,00	60,00
61	CLOREXIDINA	UNIDADE	30	1,00	30,00
62	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO	UNIDADE	15	1,00	15,00
63	ESCOVA ROBSON	UNIDADE	100	1,00	100,00
64	ESCOVAS INFANTIS	UNIDADE	3500	1,00	3.500,00
65	ESPÁTULA DOURADA	UNIDADE	50	1,00	50,00
66	ESPÁTULA N° 01	UNIDADE	50	1,00	50,00
67	ESPÁTULA N° 72	UNIDADE	60	1,00	60,00
68	ESPELHOS	UNIDADE	120	1,00	120,00
69	EUCALIPTOL	UNIDADE	15	1,00	15,00
70	EUGENOL	CAIXA	60	1,00	60,00
71	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/150 PELICULAS E-SPPED ADULTO	CAIXA	20	1,00	20,00
72	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/150 PELICULAS E-SPPED INFANTIL	CAIXA	6	1,00	6,00
73	FIO DE SUTURA N° 03 SEDA CX 24 UNID 1,7 CM CX C/ 24	CAIXA	120	1,00	120,00
74	FIO DENTAL 5 METROS	UNIDADE	50	1,00	50,00
75	FITA MATRIZ	UNIDADE	60	1,00	60,00
76	FITAS PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	30	1,00	30,00
77	FIXADOR PARA RAO X	UNIDADE	80	1,00	80,00
78	FLÚOR	UNIDADE	80	1,00	80,00
79	FÓRCEPS	UNIDADE	50	1,00	50,00
80	FÓRCEPS INFANTIL	UNIDADE	30	1,00	30,00
81	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	1,00	5,00
82	FORMOCRESOL	UNIDADE	12	1,00	12,00
83	GERMI-RIO 5L	UNIDADE	20	1,00	20,00
84	GUTA PERCHA WAVEONE AMARELA	CAIXA	3	1,00	3,00
85	GUTA PERCHA WAVEONE VERMELHA	CAIXA	6	1,00	6,00
86	HEMOSTÁTICO PARA USO TOPICO	UNIDADE	15	1,00	15,00
87	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA CX 01 UNID	CAIXA	72	1,00	72,00
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	20	1,00	20,00
89	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	FRASCO	20	1,00	20,00
90	HOLLEMBACK	UNIDADE	50	1,00	50,00
91	INTERIM PÓ E LÍQUIDO	UNIDADE	12	1,00	12,00
92	IONOMERO PÓ CX 01 UNID	CAIXA	70	1,00	70,00
93	IONOMERO VIDRO LIQUIDO CX 01 UNID	CAIXA	70	1,00	70,00
94	LÂMINA DE BISTURI COM NUMERAÇÕES VARIADAS	CAIXA	20	1,00	20,00
95	LENÇOS DE BORRACHA CX C/ 26U	CAIXA	12	1,00	12,00
96	LIMA ÓSSEA	UNIDADE	10	1,00	10,00
97	LIMAS FLEXOFIL 25 mm 1° SÉRIE	CAIXA	10	1,00	10,00
98	LIMAS FLEXOFIL 25 mm 2° SÉRIE	CAIXA	10	1,00	10,00
99	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 25 mm 1° SÉRIE	CAIXA	10	1,00	10,00
100	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 25 mm 2° SÉRIE	CAIXA	10	1,00	10,00
101	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31 mm 1° SÉRIE	CAIXA	10	1,00	10,00
102	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31 mm 2° SÉRIE	CAIXA	10	1,00	10,00
103	LIMAS TIPO K N° 20 DE 25 mm	CAIXA	10	1,00	10,00
104	LIMAS WAVEONE AMARELA 25 mm BLISTER COM 3	UNIDADE	15	1,00	15,00
105	LIMAS WAVEONE VERMELHA 25 mm BLISTER COM 3	UNIDADE	15	1,00	15,00
106	LIXA AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA CX C/12	CAIXA	30	1,00	30,00
107	LIXA PARA ACABAMENTO RESINA CX C/150	CAIXA	60	1,00	60,00
108	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/ 12 CX C/100	CAIXA	80	1,00	80,00
109	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/ 12 CX C/100	CAIXA	144	1,00	144,00
110	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/ 12 CX C/100	CAIXA	160	1,00	160,00
111	MÁSCARA CX C/ 50 TRIPLA C/ ELASTICO	CAIXA	100	1,00	100,00
112	MATRIZ AÇO 5MM	UNIDADE	40	1,00	40,00
113	MATRIZ AÇO 7MM	UNIDADE	40	1,00	40,00
114	MOCHO	UNIDADE	5	1,00	5,00
115	MOTOR CIRÚRGICO	UNIDADE	2	1,00	2,00
116	MICROBRUSH CX C/100	CAIXA	100	1,00	100,00
117	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	4	1,00	4,00
118	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNIDADE	20	1,00	20,00
119	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	1,00	10,00
120	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	20	1,00	20,00

121	OTOSPORIN	UNIDADE	40	1,00	40,00
122	OXIDO DE ZINCO	UNIDADE	60	1,00	60,00
123	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	80	1,00	80,00
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 CM	BOBINA	50	1,00	50,00
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 CM	BOBINA	30	1,00	30,00
126	PAPEL INTERFOLHA	UNIDADE	100	1,00	100,00
127	PAPEL KRAFT 40 CM	UNIDADE	12	1,00	12,00
128	PARAMONOCLOROFENOL	UNIDADE	10	1,00	10,00
129	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA CX C/01	CAIXA	50	1,00	50,00
130	PEDRA-POMES OU BRANCA-ESPANHA	CAIXA	20	1,00	20,00
131	PINÇA DE ALGODÃO	UNIDADE	30	1,00	30,00
132	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	12	1,00	12,00
133	PONTAS DE IRRIGAÇÃO ENDO.EZE	UNIDADE	15	1,00	15,00
134	PONTAS PERIODONTAIS	UNIDADES	40	1,00	40,00
135	PONTAS DE ULTRASSOM	UNIDADE	10	1,00	10,00
136	PORTA AGULHA	UNIDADE	60	1,00	60,00
137	PORTA ALGODÃO INOX	UNIDADE	8	1,00	8,00
138	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UNIDADE	10	1,00	10,00
139	PORTA MATRIZ	UNIDADE	20	1,00	20,00
140	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVÉIS COM MORDENTES EM SILICONE PARA TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO)	KIT	12	1,00	12,00
141	REMOVEDOR DE MANCHAS	UNIDADE	10	1,00	10,00
142	RESINA A3,5 Z100 CX 01 UNIDADE	CAIXA	60	1,00	60,00
143	RESINA A1 Z100 CX 01 UNIDADE	CAIXA	60	1,00	60,00
144	RESINA A2 Z100 CX 01 UNIDADE	CAIXA	60	1,00	60,00
145	RESINA A3 Z100 CX 01 UNIDADE	CAIXA	60	1,00	60,00
146	REVELADOR PARA RAIOS X	FRASCO	80	1,00	80,00
147	ROLETES DE ALGODÃO	PACOTE	360	1,00	360,00
148	ROLO GAZE 91X91 9 FIOS	UNIDADE	360	1,00	360,00
149	SERINGA CARPULE	UNIDADE	24	1,00	24,00
150	SODA CLORADA	UNIDADE	60	1,00	60,00
151	SELADORA	UNIDADE	5	1,00	5,00
152	SOLUÇÃO DE NEWTON	UNIDADE	40	1,00	40,00
153	SONDA EXPLORADORA N° 05	UNIDADE	20	1,00	20,00
154	SUGADOR PACOTE C/40	PACOTE	240	1,00	240,00
155	SUGADOR CIRÚRGICO	CAIXA	50	1,00	50,00
156	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	30	1,00	30,00
157	TIRAS POLIESTER PACOTE C/5	PACOTE	50	1,00	50,00
158	TOUCA C/ ELASTICO PCT C/100	PACOTE	80	1,00	80,00
159	TRICRESOL CX 01 UNID	CAIXA	40	1,00	40,00
160	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	20	1,00	20,00
161	VERNIZ COM FLÚOR CX 01 UNID	CAIXA	30	1,00	30,00
				Total	13.350,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Odontológico destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde e PSF no município de Paulista/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDOS CX 03 UNID		CAIXA	60		
2	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVAL CX C/ 01 UNIDADE		CAIXA	72		
3	AGULHA GENGIVAL CURTA P/ANESTESIA 30G CX 100 UNID		CAIXA	40		
4	AGULHA GENGIVAL LONGA P/ ANESTESIA 27G CX 100 UNID		CAIXA	40		
5	ALAVANCA DIREITA		UNIDADE	20		
6	ALAVANCA ESQUERDA		UNIDADE	20		
7	ALAVANCA RETA		UNIDADE	20		
8	ÁLCOOL 70% 1 LITRO CX 12 UNID		CAIXA	12		
9	ÁLCOOL GEL		CAIXA	12		
10	ÁGUA OXIGENADA 10 vol		UNIDADE	20		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G		UNIDADE	50		
12	ALVEOLOTOMO		UNIDADE	12		
13	AMÁLGAMA FRASCO 500 CÁPSULAS		FRASCO	10		
14	ANESTESICO CITOCAÍNA CX 50 AMPOLAS		CAIXA	80		
15	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA		CAIXA	72		
16	ANESTESICO NOVOCOL CX 50 AMPOLAS		CAIXA	80		
17	ANESTESICO SEM VASO CX 50 AMPOLAS		CAIXA	60		
18	ANESTESICO TOPICO CX 01 UNID		CAIXA	72		
19	APLICADOR DE DYCAL		UNIDADE	12		
20	AUTOCLAVE		UNIDADE	4		
21	BANDEJAS GRANDES		UNIDADE	25		
22	BANDEJAS MÉDIAS		UNIDADE	25		
23	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM		UNIDADE	20		
24	BROCA ACABAMENTO		UNIDADE	15		
25	BROCAS CARBIDE DE TAMANHOS DIFERENTES CX 10 UNID		CAIXA	96		
26	BROCAS DIAMANTADA		UNIDADE	40		
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (SHOFU)		UNIDADE	20		
28	BROCA CIRÚRGICA		UNIDADE	40		
29	BRUNIDOR		UNIDADE	20		
30	CABO PARA BISTURI N° 03		UNIDADE	20		
31	CABO PARA ESPELHO		UNIDADE	60		
32	CALCADOR DE PAIVA N 01,02,03		UNIDADE	12		
33	CALGADURA RX		UNIDADE	10		
34	CALLEN COM PMCC		UNIDADE	12		
35	CALLEN SEM PMCC		UNIDADE	12		
36	CÂMARA ESCURA		UNIDADE	3		
37	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	5		
38	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO		UNIDADE	3		
39	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQUIDO CX 01 UNID		CAIXA	12		

40	CIMENTO ENDODONTICO (SEALER 26) CX 01 UNID		CAIXA	12	
41	CLORHEXIDINA 2%		UNIDADE	30	
42	COLETE DE CHUMBO PARA RX		UNIDADE	6	
43	COLGADURA INOX AVULSA		UNIDADE	10	
44	CONDENSADORES DE PAIVA (JOGO)		KIT	8	
45	CONE GUTA PERCHA 25.08		CAIXA	10	
46	CONE GUTA PERCHA 40.08		CAIXA	10	
47	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO N° 30		CAIXA	10	
48	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO N° 40		CAIXA	10	
49	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES FF		CAIXA	10	
50	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES XF		CAIXA	10	
51	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1° SÉRIE		CAIXA	24	
52	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2° SÉRIE		CAIXA	24	
53	CREME DENTAL INFANTIS		UNIDADE	3500	
54	CURATIVO PRONTO (COLTOSOL) CX 01 UNID		CAIXA	65	
55	CURETA		UNIDADE	12	
56	CURETA DE DENTINA N° 03		UNIDADE	20	
57	CURETA DE LUCAS N° 85		UNIDADE	10	
58	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL 13-14		UNIDADE	10	
59	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL 17-18		UNIDADE	15	
60	DETEGENTE ENZIMÁTICO		UNIDADE	60	
61	CLOREXIDINA		UNIDADE	30	
62	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO		UNIDADE	15	
63	ESCOVA ROBSON		UNIDADE	100	
64	ESCOVAS INFANTIS		UNIDADE	3500	
65	ESPÁTULA DOURADA		UNIDADE	50	
66	ESPÁTULA N° 01		UNIDADE	50	
67	ESPÁTULA N° 72		UNIDADE	60	
68	ESPELHOS		UNIDADE	120	
69	EUCALIPTOL		UNIDADE	15	
70	EUGENOL		CAIXA	60	
71	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/150 PELICULAS E-SPPED ADULTO		CAIXA	20	
72	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/150 PELICULAS E-SPPED INFANTIL		CAIXA	6	
73	FIO DE SUTURA N° 03 SEDA CX 24 UNID 1,7 CM CX C/ 24		CAIXA	120	
74	FIO DENTAL 5 METROS		UNIDADE	50	
75	FITA MATRIZ		UNIDADE	60	
76	FITAS PARA AUTOCLAVE 19X30		UNIDADE	30	
77	FIXADOR PARA RAO X		UNIDADE	80	
78	FLÚOR		UNIDADE	80	
79	FÓRCEPS		UNIDADE	50	
80	FÓRCEPS INFANTIL		UNIDADE	30	
81	FOTOPOLIMERIZADOR		UNIDADE	5	
82	FORMOCRESOL		UNIDADE	12	
83	GERMI-RIO 5L		UNIDADE	20	
84	GUTA PERCHA WAVEONE AMARELA		CAIXA	3	
85	GUTA PERCHA WAVEONE VERMELHA		CAIXA	6	
86	HEMOSTÁTICO PARA USO TOPICO		UNIDADE	15	
87	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA CX 01 UNID		CAIXA	72	
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A		UNIDADE	20	
89	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%		FRASCO	20	
90	HOLLEMBACK		UNIDADE	50	
91	INTERIM PÓ E LÍQUIDO		UNIDADE	12	
92	IONOMERO PÓ CX 01 UNID		CAIXA	70	
93	IONOMERO VIDRO LÍQUIDO CX 01 UNID		CAIXA	70	
94	LÂMINA DE BISTURI COM NUMERAÇÕES VARIADAS		CAIXA	20	
95	LENÇOS DE BORRACHA CX C/ 26U		CAIXA	12	
96	LIMA ÓSSEA		UNIDADE	10	
97	LIMAS FLEXOFIL 25 mm 1° SÉRIE		CAIXA	10	
98	LIMAS FLEXOFIL 25 mm 2° SÉRIE		CAIXA	10	
99	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 25 mm 1° SÉRIE		CAIXA	10	
100	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 25 mm 2° SÉRIE		CAIXA	10	
101	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31 mm 1° SÉRIE		CAIXA	10	
102	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31 mm 2° SÉRIE		CAIXA	10	
103	LIMAS TIPO K N° 20 DE 25 mm		CAIXA	10	
104	LIMAS WAVEONE AMARELA 25 mm BLISTER COM		UNIDADE	15	

	3				
105	LIMAS WAVEONE VERMELHA 25 mm BLISTER COM 3		UNIDADE	15	
106	LIXA AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA CX C/12		CAIXA	30	
107	LIXA PARA ACABAMENTO RESINA CX C/150		CAIXA	60	
108	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/ 12 CX C/100		CAIXA	80	
109	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/ 12 CX C/100		CAIXA	144	
110	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/ 12 CX C/100		CAIXA	160	
111	MÁSCARA CX C/ 50 TRIPLA C/ ELASTICO		CAIXA	100	
112	MATRIZ AÇO 5MM		UNIDADE	40	
113	MATRIZ AÇO 7MM		UNIDADE	40	
114	MOCHO		UNIDADE	5	
115	MOTOR CIRÚRGICO		UNIDADE	2	
116	MICROBRUSH CX C/100		CAIXA	100	
117	NEGATOSCÓPIO		UNIDADE	4	
118	ÓCULOS PROTEÇÃO		UNIDADE	20	
119	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	10	
120	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO		UNIDADE	20	
121	OTOSPORIN		UNIDADE	40	
122	OXIDO DE ZINCO		UNIDADE	60	
123	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO		UNIDADE	80	
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 CM		BOBINA	50	
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 CM		BOBINA	30	
126	PAPEL INTERFOLHA		UNIDADE	100	
127	PAPEL KRAFT 40 CM		UNIDADE	12	
128	PARAMONOCLOROFENOL		UNIDADE	10	
129	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA CX C/01		CAIXA	50	
130	PEDRA-POMES OU BRANCA-ESPANHA		CAIXA	20	
131	PINÇA DE ALGODÃO		UNIDADE	30	
132	PLACA DE VIDRO		UNIDADE	12	
133	PONTAS DE IRRIGAÇÃO ENDO.EZE		UNIDADE	15	
134	PONTAS PERIODONTAIS		UNIDADES	40	
135	PONTAS DE ULTRASSOM		UNIDADE	10	
136	PORTA AGULHA		UNIDADE	60	
137	PORTA ALGODÃO INOX		UNIDADE	8	
138	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO		UNIDADE	10	
139	PORTA MATRIZ		UNIDADE	20	
140	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVÉIS COM MORDENTES EM SILICONE PARA TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO)		KIT	12	
141	REMOVEDOR DE MANCHAS		UNIDADE	10	
142	RESINA A3,5 Z100 CX 01 UNIDADE		CAIXA	60	
143	RESINA A1 Z100 CX 01 UNIDADE		CAIXA	60	
144	RESINA A2 Z100 CX 01 UNIDADE		CAIXA	60	
145	RESINA A3 Z100 CX 01 UNIDADE		CAIXA	60	
146	REVELADOR PARA RAIO X		FRASCO	80	
147	ROLETES DE ALGODÃO		PACOTE	360	
148	ROLO GAZE 91X91 9 FIOS		UNIDADE	360	
149	SERINGA CARPULE		UNIDADE	24	
150	SODA CLORADA		UNIDADE	60	
151	SELADORA		UNIDADE	5	
152	SOLUÇÃO DE NEWTON		UNIDADE	40	
153	SONDA EXPLORADORA N° 05		UNIDADE	20	
154	SUGADOR PACOTE C/40		PACOTE	240	
155	SUGADOR CIRÚRGICO		CAIXA	50	
156	TESOURA IRIS RETA		UNIDADE	30	
157	TIRAS POLIESTER PACOTE C/5		PACOTE	50	
158	TOUCA C/ ELASTICO PCT C/100		PACOTE	80	
159	TRICRESOL CX 01 UNID		CAIXA	40	
160	VASELINA SÓLIDA		UNIDADE	20	
161	VERNIZ COM FLÚOR CX 01 UNID		CAIXA	30	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Empty rectangular box for CNPJ identification.

CNPJ

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00032/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00032/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00032/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00032/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00032/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00032/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Material Odontológico destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde e PSF no município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00032/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00032/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00032/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Paulista.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00032/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Material Odontológico destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde e PSF no município de Paulista/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00032/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB
10 302 0014 2035 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10 301 0014 2038 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10 302 0015 2104 MANUTENÇÃO DO SAMU
10 302 0015 2106 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS
10 301 0014 2119 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB
000 Recursos Ordinários
0 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Paulista.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....